

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Victor Godoy Veiga

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
Wagner Vilas Boas de Sousa

Reitor Pro Tempore
Paulo César Fagundes Neves

VICE-REITOR Pro Tempore
Roberto Jefferson Bezerra do Nascimento

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Pro Tempore
Adelson Dias de Oliveira

**PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**
Pro Tempore
Paulo Cesar Rodrigues de Lima Junior

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO
Pro Tempore
Anderson Miranda de Souza

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Pro Tempore
Patricia Avello Nicola Pereira

PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
Pro Tempore
Heloisa Helena Rodrigues Mafra

PRÓ-REITOR DE GESTÃO E ORÇAMENTO
Pro Tempore
Sileide Dias das Neves

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS
Pro Tempore
Cyntia Andrade Reis Silva

Responsáveis pela publicação:

CYNTIA ANDRADE REIS SILVA
STANLEY GUTIERY MESSIAS DA PAZ

SUMÁRIO

| Assunto | Página |
|---------------------|--------|
| Instrução Normativa | 02 |

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 11 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre organograma, atribuições, substituições e demais normas para execução dos Programas do Projeto de Integração do Rio São Francisco, conduzidos por servidores da Univasf e dá outras providências.

O REITOR *PRO TEMPORE* da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de normatização de assuntos administrativos relacionados às atividades do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, executado com recursos de descentralização de créditos por parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, e, ainda, o o que consta no Processo nº 23402.025579/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Esta instrução Normativa visa a disciplinar, no âmbito da Univasf, a administração, gestão e execução do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

Art. 2º Submetem-se às diretrizes desta Instrução Normativa os seguintes programas componentes do PISF:

- I - Programa de Conservação da Fauna e Flora (PBA 17);
- II - Programa de Monitoramento da Ictiofauna (PBA 15);
- III - Programa de Áreas Degradadas (Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF);
- IV - Programa ambiental de Gestão Sustentável e Títulos e Domínios das Famílias Reassentadas (PBAs 07 e 08);
- V - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PBA 09); VI - Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 23);
- VII - Programa de Prevenção à Desertificação (PBA 24); e
- VIII - Programa de Conservação de Fauna e Flora (PBA 21) no trecho do Ramal do Apodi, apoio a execução do Programa de Supressão Vegetal (PBA 10) no trecho do Ramal do Apodi.

Art. 3º O PISF, executado com recursos descentralizados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, será gerido, no âmbito desta IFES, por três coordenações de programa e suas respectivas subcoordenações, assim distribuídas:

I - Coordenação do programa Flora - NEMA;

- a) Subcoordenação Técnica;
- b) Subcoordenação Administrativa;

II - Coordenação do programa Fauna - CEMA;

- a) Subcoordenação Técnica;
- b) Subcoordenação Administrativa;

III - Coordenação do programa de estudos e projetos socioambientais

- a) Subcoordenação Técnica;
- b) Subcoordenação Administrativa;

Parágrafo único. Os programas geridos pelas coordenações trabalharão de modo integrado e coordenado, uma vez que a divisão estabelecida no caput deste artigo far-se-á somente em função das especificidades técnicas de cada área, o que não impede o auxílio e o apoio administrativo nas atividades correlatas entre as coordenações na execução das atividades do PISF.

Art. 4º O Reitor designará servidores para chefiar cada coordenação de programa e respectivas subcoordenações.

Art. 5º O coordenador de programa poderá ser substituído, em seus afastamentos, pelo subcoordenador técnico e auxiliado, nas tarefas administrativas, pelo coordenador administrativo.

§ 1º Compete ao coordenador de programa:

- I - Estabelecimento de metas;
- II - Desenvolvimento de ações;
- III - Avaliação de resultados;

IV - O estabelecimento de retificações nas metas após avaliação de resultados;

V - Apresentar relatório administrativo com prestação de contas nos parâmetros orçamentário e financeiro de todas as ações executadas no referido programa de sua atribuição anualmente ou quando solicitado pelo Reitor;

VI - Sugerir ao reitor, dentre os subcoordenadores, aqueles que atuarão como gestor e fiscais de contratos relacionados ao programa sob sua responsabilidade; e

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento das ações técnicas e administrativas executadas pelos subcoordenadores e respectiva equipe de trabalho.

§ 2º Compete ao subcoordenador técnico a substituição do coordenador do programa nos afastamentos legais ou em caso de férias.

§ 3º Compete ao subcoordenador administrativo:

I - proceder com todas as ações necessárias relacionadas à liquidação e pagamento das notas fiscais dos respectivos contratos em tempo hábil para a realização de procedimento pelo departamento de contabilidade e finanças;

II - acompanhar as despesas e solicitar emissão, reforço e anulação de notas de empenho

com a respectiva documentação necessária;

III - instruir e acompanhar os processos licitatórios com toda a documentação necessária e suficiente, de forma a atender as exigências quanto à conformidade até a ultimação da contratação;

IV - demais tarefas de cunho administrativo.

§ 4º A coordenação dos planos de trabalho de projetos executados por fundações de apoio será exercida pelo coordenador do programa ou por servidor público indicado por ele.

Art. 6º Até 30 (trinta) dias após sua publicação, deverão ser providenciadas as ações e adequações necessárias para atendimento integral e efetivo ao previsto nesta instrução normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 11 de julho de 2022.

Paulo Cesar Fagundes Neves
Reitor Pro Tempore